

S.  R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO**

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"THIAGOS"**

Conjunto de Identificação: **15563PT5**

1. Características da embarcação:

Atividade: **Recreio (Marítimo Turística)**
Área de Navegação: **Águas Abrigadas**
Ano de Construção: **1992**
Local de Construção:
Construtor: **Aquatron**
País de origem:
Arqueação Bruta: **1,000**
Comprimento fora a fora: **5,54 Metros**
Boca: **2,15 Metros**
Pontal: **0,70 Metros**
Natureza do casco: **PRFV**
Nº máximo de pessoas embarcadas: **6 pessoas (4 passageiros)]**
Tipo de embarcação: **A motor**
Tipo do casco: **Fechado**
Sistema de propulsão: **Motor**
Marca: **MerCruiser**
Modelo:
Tipo: **Interior**
Número de série: **OD820090**
Potência: **130,50 KW**
Combustível: **Gasolina**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

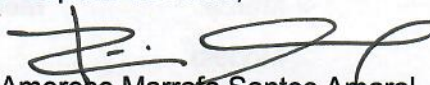
Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1
Número mínimo de tripulantes:		2
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:		6

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 30 de setembro de 2020

O Capitão do Porto,



Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amarel
Capitão-de-mar-e-guerra